

ANO XIX – EDIÇÃO Nº1730 Major Sales-RN, segunda-feira, 18 de novembro de 2024

MATERIAS DESTA EDIÇÃO

Instrução Normativa nº 006/2024-GS, de 18 de novembro de 2024.
Decreto nº 391, de 18 de novembro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA

Instrução Normativa nº 006/2024-GS, de 18 de novembro de 2024.

Altera a IN 005/2024-GS, que Regulamenta os Art's. do 82 ao 86, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, para Dispor sobre o Sistema de Registro de Preços para a Contratação de Bens e Serviços, Inclusive Obras e Serviços de Engenharia, no Âmbito da Administração Pública Municipal Direta, Autárquica e Fundacional e dá outras providências.

O Secretário de Administração e Planejamento de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, tendo em vista a obrigatoriedade da transição para a integral e exclusiva aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos –, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional; que a Nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em seus Art's. 191 e 193, inciso II, ao estabelecer o prazo de 02 (dois) anos para se operar a revogação das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, facultou à Administração, nesse período de transição, licitar ou contratar diretamente de acordo com seu texto ou de acordo com a lei antecedente e normas correlatas até então vigentes; a necessidade de regulamentação do disposto nos Art's. do 82 a 86, da Lei Federal 14.133, de 2021, que dispõe sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional; o Decreto Municipal nº 302/2023 e as disposições da Instrução Normativa de nº 005/2024-GS, de 19 de fevereiro de 2024,

Art. 1º O Art. 17, da Instrução Normativa 005/2024-GS, de 19 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com a seguinte Disposição:

Art. 17. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

§ 1º - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renova.

§ 2º - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no Art. 29.

Art. 2º A presente Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos legais vigendo a partir de 1 de novembro de 2024.

Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, a IN nº 011/2023-GS, de 26 de dezembro de 2024..

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Sec. Mun. de Adm. e Planejamento, aos 18 de novembro de 2024.

João Germano da Silveira
SECRETÁRIO

Decreto nº 391, de 18 de novembro de 2024.

Transfere o feriado consagrado ao Dia Nacional da Consciência Negra e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e o disposto nos incisos II e VI, do Art. 68, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

DECRETA:



Art. 1º Fica transferido do dia 20 para o dia 22 de novembro de 2024, o feriado dedicado a celebração do Dia Nacional da Consciência Negra, data que marca a morte do líder quilombola Zumbi dos Palmares, agora feriado nacional.

Art. 2º Os impostos e taxas municipais que eventualmente vierem a vencer nesta data, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil, sem a incidência de acessórios, juros e multas.

Art. 3º Este Decreto não se aplica às atividades essenciais e de urgência e emergência do setor público, tais como, limpeza pública, saúde (hospital e Maternidade Mãe Tetê, e outras assim consideradas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Gabinete da Prefeita, em 18 de novembro de 2024.

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

PREFEITA MUNICIPAL

EXPEDIENTE

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

Prefeita

Francisco Allan Fernandes Rodrigues

Vice-Prefeito

João Germano da Silveira

Secretário de Administração

Imprensa Oficial do Município de Major Sales

E-mail: domajorsales@gmail.com

